



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº10020 , DE 15 DE JULHO DE 2002.

Convoca para o serviço ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

=====

Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, para constituírem o Corpo Voluntário, os Militares do Estado da Reserva Remunerada indicados:

POSTO/GRAD.	RE	NOME
CAP PM RR	00766-8	ALUÍSIO CASSIANO DA SILVA FILHO
SUB TEN PM RR	00034-7	FRANCISCO DA SILVA FREIRE
SUB TEN PM RR	02416-1	BIANOR MIRANDA MAIA
SUB TEN PM RR	00067-2	EVALDO MACEDO FEITOSA
SUB TEN BM RR	00027-0	CARLOS FERNANDO SOARES DOS SANTOS
SUB TEN PM RR	00429-0	LIOMAR MARASCHIN
1º SGT PM RR	00359-5	WALTER HURTADO SALVATIERRA
1º SGT PM RR	00530-9	JOSIAS OLIVEIRA SOBRINHO
1º SGT PM RR	00405-6	EDÍLSON PEREIRA LIMA
2º SGT BM RR	00043-8	REGINALDO FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
2º SGT BM RR	00041-4	ANTÔNIO CARVALHO DE LIMA
3º SGT PM RR	00533-5	JOÃO FERREIRA RUBIM BENARROSH
3º SGT PM RR	00621-2	ADALBERTO AGOSTINHO BRITZ
3º SGT PM RR	00814-3	JOSÉ NUNES BEZERRA
CB BM RR	00051-7	MÁRIO DA SILVA ALVES MENEZES
CB PM RR	00551-7	REINALDO DE JESUS SANTOS

Art. 2º Os militares ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelos respectivos Comandantes-Gerais ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, urbano e rural e do policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado e para atuarem em situações especiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1002, DE 15 DE JULHO DE 2002

Convoca para o serviço ativo Militar
 Estado de Reserva Reservistas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei nº 1023, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA

Art. 1º - Assim convocados para o serviço ativo em caráter transitório, mediante o seguinte, por convocação do respectivo órgão, nos termos da Lei nº 1023, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, para exercerem o cargo voluntário de Reservista do Estado de Reserva Reservistas indicados:

POSTO/CARGO	NR	NOME
CE 0204	00251-7	REINALDO DE JESUS SANTOS
CE 0204	00251-3	MARIO DA SILVA ALVES MENDES
3º SGT 0204	00814-3	JOSE MATEUS BEZERRA
3º SGT 0204	00821-3	ADALBERTO AGOSTINHO BRITES
1º SGT 0204	00825-3	JOAO FERREIRA REBEL EN ROSA
2º SGT 0204	00011-4	ANTONIO CARVALHO DE LIMA
2º SGT 0204	00043-8	REGINALDO FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
1º SGT 0204	00605-6	HOLSON FERREIRA LIMA
1º SGT 0204	00330-9	JOSIAS OLIVEIRA SOBRINHO
2º SGT 0204	00150-7	WALTER HURTADO CALVALTEIRA
2º SGT 0204	00479-0	LIONAR MARACONI
1º TEN 0204	00072-0	CARLOS FERNANDO SOARES DOS SANTOS
2º TEN 0204	00087-2	EVALDO MACEDO TEIXEIRA
2º TEN 0204	02416-1	BELFOR BRANCO MATA
2º TEN 0204	00047-7	FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
2º TEN 0204	00266-8	ALTEIO CASSIANO DA SILVA FILHO

Art. 2º - Os militares ora convocados desobrigam-se das atividades operacionais, conforme proposta apresentada pelos respectivos Comandos-Chefes ao Secretário de Estado de Defesa, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, quando e onde o policiamento de segurança externa dos estabelecimentos públicos do Estado é mais necessário em função de...

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2002, 114º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

WALNIR FERRO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania